

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2018

- CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores -RS, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar as funções de Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano), Professor de Educação Infantil e Séries Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) – Língua Portuguesa e Língua Inglesa, Professor de Ensino Fundamental Séries Finais (6º ano a 9º) – Geografia, Psicopedagogo, Psicólogo e Auxiliar de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 2226/2018, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e Lei Municipal nº 836/2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 2226/2018.

<u>Nº</u> <u>Vagas</u>	<u>Cargo</u>	<u>Salário</u>	<u>Carga Horária</u> <u>Semanal</u>
03	Professor de Educação Infantil	R\$ 1.272,02	20 horas
02	Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º à 5º ano)	R\$ 1.272,02	20 horas
01	Professor de Educação Infantil e Séries Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), com Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa.	R\$ 572,41	9 horas
CR	Professor de Ensino Fundamental Séries Finais (6º ano a 9º ano) - Geografia	R\$ 1.017,62	16 horas
01	Psicopedagogo	R\$ 619,03	8 horas
01	Psicólogo	R\$ 1.611,30	12 horas
01	Auxiliar de Educação Infantil	R\$ 928,54	40 horas

#### 1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 1000 de 26/12/2018.

1.1.1 - As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 - O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 - Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 - Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 - Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 - Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos que será realizada pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 - A classificação no Processo Seletivo Simplificado não garante a contratação, ficando a critério do Município de acordo com a necessidade e conveniência.

1.8 - As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência desta Municipalidade, visando atender a demanda temporária.

1.9 - Este Processo Seletivo Simplificado poderá ter validade até o final das atividades escolares de 2019, podendo ser rescindido a qualquer momento, de acordo com a necessidade do Município.

## **2 - ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS:**

2.1 - As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Envolver-se no processo de educação do aluno de maneira integral, orientar a aprendizagem do aluno contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar, planejar, discutir e elaborar atividades de trabalho voltadas ao plano político pedagógico da Escola; ministrar os dias letivos e horas – aula definidas pela mantenedora; cumprir as demais atribuições estabelecidas pelo Poder Público Municipal.

2.1.2 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS (1º AO 5º ANO): Envolver-se no processo de educação do aluno de maneira integral, orientar a aprendizagem do aluno contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar, planejar, discutir e elaborar atividades de trabalho voltadas ao plano político pedagógico da Escola; ministrar os dias letivos e horas – aula definidas pela mantenedora; cumprir as demais atribuições estabelecidas pelo Poder Público Municipal.

2.1.3 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS (6º ANO A 9º ANO): Envolver-se no processo de educação do aluno de maneira integral, orientar a aprendizagem do aluno contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar, planejar, discutir e elaborar atividades de trabalho voltadas ao plano político pedagógico da Escola; ministrar os

dias letivos e horas – aula definidas pela mantenedora; cumprir as demais atribuições estabelecidas pelo Poder Público Municipal.

2.1.4 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS (6º ANO A 9º ANO): Envolver-se no processo de educação do aluno de maneira integral, orientar a aprendizagem do aluno contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar, planejar, discutir e elaborar atividades de trabalho voltadas ao plano político pedagógico da Escola; ministrar os dias letivos e horas – aula definidas pela mantenedora; cumprir as demais atribuições estabelecidas pelo Poder Público Municipal.

2.1.5 – PSICOPEDAGOGO: Intervir na esfera pública para a solução dos problemas de aprendizagem; utilizar métodos, técnicas e instrumentos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; e prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais. Proceder a intervenção psicopedagógica, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem; realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; utilizar de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; supervisionar os profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; projetar, coordenar ou realizar pesquisas psicopedagógicas; executar outras atividades correlatas.

2.1.6 – PSICÓLOGO: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, de orientação na área escolar e da clínica psicológica. Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludo terapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros;

manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

2.1.7 - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Prestar todo o atendimento e cuidados necessários às crianças sob sua responsabilidade. Atender global e permanentemente os grupos de crianças, segundo orientações recebidas; auxiliar professores na aplicação de programas psicopedagógicos, mantendo em harmonia o trabalho desenvolvido com as crianças; valorizar e ajudar a desenvolver as capacidades considerando as necessidades dos menores: corporais, afetivas, emocionais, estéticas e éticas, na perspectiva de contribuir para formação de crianças felizes e saudáveis; estar comprometido com as crianças, dando-lhes atenção e cuidados necessários para o crescimento e desenvolvimento, compreendendo suas singularidades; acompanhar, junto com professores e direção da escola, a aprendizagem dos alunos no que se refere à elaboração e registro dos relatórios de avaliação; cumprir horário determinado pela escola, atendendo as necessidades da mesma; participar de encontros, cursos, palestras, reuniões e atividades organizadas pela escola visando à atualização que propicie o aprimoramento de seu desempenho profissional; realizar higiene individual das crianças e providenciar a higiene do ambiente físico e dos materiais, segundo normas previamente estabelecidas; administrar alimentos e acompanhar a alimentação dos alunos; executar as atividades lúdicas programadas e oportunizar recreação livre às crianças; cumprir as demais atribuições determinadas na proposta Pedagógico-Administrativa da instituição de ensino; executar outras tarefas correlatas; atuar como um facilitador do desenvolvimento integral da criança adotando uma atitude pedagógica na formação e de orientação estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva que contribua para a formação de uma autoimagem positiva e saudável.

2.2 - Pelo efetivo exercício das funções temporárias, será pago mensalmente o vencimento fixado no quadro previsto no Art. 1º do presente Edital, estando na carga horária, compreendido além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3 - Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.1 - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 - Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos Arts. 129 a 131 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

### **3 - INSCRIÇÕES:**

3.1 - As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria de Educação e Cultura, na sede do Município, sito à Rua Fabiano Ferretto, nº 200, Bairro Centro, no período de 27/12/2018 a 07/01/2019, no horário de expediente.

3.1.1 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 - As inscrições serão gratuitas.

#### **4 - CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:**

4.1 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 - Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.2 - Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.

4.1.3 - Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no *Anexo I* do presente Edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo, para todos os cargos.

4.2 - Os documentos deverão ser autenticados em Cartório ou poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3 - Antes de iniciar o processo de inscrição, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE, ler com atenção este Edital, pois qualquer erro de interpretação é de sua inteira responsabilidade, não cabendo depois a alegação de equívocos.

**4.4 – Todos os documentos, devidamente autenticados, deverão ser entregues em um envelope lacrado, identificado com o nome do cargo pretendido, organizados conforme Anexo I do presente Edital.**

**4.4.1 - É de inteira responsabilidade do candidato a verificação e disponibilização dos documentos conforme disposto no presente Edital.**

#### **5 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

5.1 - Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 - No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.3 - A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## **6 - FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:**

6.1 - O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do *Anexo I* do presente Edital.

6.2 - Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 - Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, relacionados diretamente à área da Educação e que atenderem os critérios definidos neste Edital. Quanto aos cursos específicos na área de educação, serão aceitos somente os títulos correspondentes à atividades realizadas nos últimos 05 (cinco) anos.

6.4 - Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 - A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

### 6.5.1 – Para os cargos de Professor:

<i>Especificação</i>	<i>Pontuação Unitária</i>	<i>Pontuação Máxima</i>
Magistério	04	04
Atestado de experiência profissional no Magistério	01 (a cada ano)	06
Curso Superior em andamento, na área de atuação correspondente	07	07
Curso Superior Completo na área de atuação correspondente	15	15
Pós-graduação Lato Sensu (especialização), concluído	10	10
Mestrado e/ou Doutorado, concluído(s)	10	10
Cursos específicos na área da educação:		
- de 30 à 45 horas	04	12
- de 46 à 100 horas	06	18
- de 101 a 300 horas	08	08
- acima de 300 horas	10	10

**6.5.2 – Para o cargo de Auxiliar de Educação Infantil:**

<u>Especificação</u>	<u>Pontuação Unitária</u>	<u>Pontuação Máxima</u>
Ensino Médio regular	05	05
Ensino Médio magistério	10	10
Curso Superior em andamento, na área de atuação correspondente	10	10
Curso Superior completo, na área de atuação correspondente	15	15
Atestado de experiência profissional na área	01 (a cada ano)	04
Curso de Capacitação para Profissionais de Apoio Docente na Educação Infantil – 120 horas	10	10
Cursos na área da educação:		
- de 20 a 30 horas	03	15
- de 31 a 40 horas	04	16
- de 41 a 50 horas	05	05
- acima de 51 horas	10	10

**6.5.3 – Para o cargo de Psicólogo:**

<u>Especificação</u>	<u>Pontuação unitária</u>	<u>Pontuação máxima</u>
Curso Superior completo, na área de atuação correspondente, com registro no Conselho Regional de Psicologia	10	10
Pós-Graduação Latu Sensu (especialização), concluído, na área de atuação correspondente	12	12
Mestrado e/ou Doutorado, concluído(s), na área de atuação correspondente	15	15
Atestado de experiência profissional como psicólogo, na área de educação	01 (a cada ano)	06
Cursos na área de psicologia:		
-até 20 horas	04	20
- de 21 a 40 horas	05	25
- acima de 41 horas	06	12

**7 - ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:**

7.1 - No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder a análise dos currículos.

7.2 - Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

## **8 - RECURSOS:**

8.1 - Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 - O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 - Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 - Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## **9 - CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:**

9.1 - Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público, cuja modalidade será escolhida pela Comissão.

9.2 - O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 - A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

10.1 - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 - Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

11.1 - Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de até dois dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 - Ter idade mínima de 18 anos;



11.1.3 - Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

11.1.4 - Ter o nível de escolaridade mínima exigida conforme segue:

a) Professor de Educação Infantil: estar cursando ou ter concluído o ensino superior em Curso de Licenciatura em Pedagogia.

b) Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais (1º ao 5º ano): estar cursando ou ter ensino superior em curso de licenciatura Pedagogia.

c) Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Finais (6º a 9º ano): estar cursando ou ter ensino superior em curso de licenciatura em Língua Portuguesa e Língua Inglesa, conforme a área de atuação.

d) Professor de Ensino Fundamental Séries Finais (6º a 9º ano): estar cursando ou ter ensino superior em curso de licenciatura em geografia, conforme a área de atuação.

e) Psicopedagogo: formação em curso superior de Psicopedagogia ou Pós-Graduação “*lato sensu*” em Psicopedagogia, desde que na Graduação tenham concluído curso em Psicologia, Pedagogia ou outra Licenciatura.

f) Psicólogo: Curso Superior em Psicologia e habilitação legal para o exercício da profissão.

g) Auxiliar de Educação Infantil: ensino médio completo.

11.1.5 - Apresentar declaração de bens e rendas apresentada junto a Receita Federal ou conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 - A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

11.3 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 - O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.6 - Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## **12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 - Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 - Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Vila Flores, 26 de dezembro de 2018.

VILMOR CARBONERA  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**CARGOS DE PROFESSOR**

Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 - Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 - Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 - Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.4 - Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.5 - Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 - Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 - Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 - Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 - Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 - Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2.6 - Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 - Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 - Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

### 3. ESCOLARIDADE

#### 3.1 - ENSINO MÉDIO

[ ] Regular      [ ] Magistério

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 3.2 - GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 3.3 - PÓS-GRADUAÇÃO

##### 3.3.1 - ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 3.3.2 - MESTRADO E/OU DOUTORADO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 4. CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

##### 4.1 - De 30 a 45 horas:

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

##### 4.2 - De 46 a 100 horas:

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

#### 4.3 - De 101 a 300 horas:

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

#### 4.4 - Acima de 300 horas:

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

5 - ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

5.1 - ESCOLA: \_\_\_\_\_

ÁREA DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_

PERÍODO: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

5.2 - ESCOLA: \_\_\_\_\_

ÁREA DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_

PERÍODO: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

5.3 - ESCOLA: \_\_\_\_\_

ÁREA DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_

PERÍODO: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

5.4 - ESCOLA: \_\_\_\_\_

ÁREA DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_

PERÍODO: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

5.5 - ESCOLA: \_\_\_\_\_

ÁREA DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_

PERÍODO: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

5.6 - ESCOLA: \_\_\_\_\_

ÁREA DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_

PERÍODO: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local e Data.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato



**CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**CARGO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 - Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 - Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 - Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.4 - Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.5 - Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 - Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 - Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 - Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 - Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 - Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2.6 - Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 - Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 - Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

### 3. ESCOLARIDADE

#### 3.1 - ENSINO MÉDIO

[  ] Regular      [  ] Magistério

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

#### 3.2 - GRADUAÇÃO

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 4. CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO

#### 4.1 - De 20 a 30 horas:

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_      Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.2 - De 31 a 40 horas:

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.3 - De 41 a 50 horas:

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.4 - Acima de 51 horas:

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_                      Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.5 – Curso de Capacitação para profissionais de apoio docente na Educação Infantil (mínimo 120 horas):

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_                      Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

5 - ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

5.1 - ESCOLA: \_\_\_\_\_

ÁREA DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_

PERÍODO: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_                      até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

5.2 - ESCOLA: \_\_\_\_\_

ÁREA DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_

PERÍODO: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_                      até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

5.3 - ESCOLA: \_\_\_\_\_

ÁREA DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_

PERÍODO: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

5.4 - ESCOLA: \_\_\_\_\_

ÁREA DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_

PERÍODO: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**CARGO DE PSICÓLOGO**

Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 - Nome completo: \_\_\_\_\_

1.2 - Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 - Naturalidade: \_\_\_\_\_

1.4 - Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

1.5 - Estado Civil: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 - Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_

2.2 - Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 - Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 - Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 - Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

2.6 - Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_

2.7 - Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 - Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

### 3. ESCOLARIDADE

#### 3.1 – GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

Registro junto ao Conselho Regional de Psicologia nº: \_\_\_\_\_

#### 3.2 - PÓS-GRADUAÇÃO

##### 3.2.1 - ESPECIALIZAÇÃO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

##### 3.2.2 - MESTRADO E/OU DOUTORADO

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

### 4. CURSOS ESPECÍFICOS NA ÁREA DE PSICOLOGIA

#### 4.1 – Até 20 horas:

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_



Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

4.2 - De 21 a 40 horas:

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

#### 4.3 – Acima de 41 horas:

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da conclusão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

#### 5 - ATESTADO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

5.1 - ESCOLA: \_\_\_\_\_

ÁREA DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_

PERÍODO: de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

5.2 - ESCOLA: \_\_\_\_\_

ÁREA DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_

PERÍODO: de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

5.3 - ESCOLA: \_\_\_\_\_

ÁREA DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_

PERÍODO: de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

5.4 - ESCOLA: \_\_\_\_\_

ÁREA DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_

PERÍODO: de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

5.5 - ESCOLA: \_\_\_\_\_

ÁREA DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_

PERÍODO: de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

5.6 - ESCOLA: \_\_\_\_\_

ÁREA DE ATUAÇÃO: \_\_\_\_\_

PERÍODO: de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local e Data.

Assinatura do Candidato

## ANEXO II

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	12 dias	27/12/2018
Publicação dos Inscritos	1 dia	08/01/2019
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	09/01/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	10/01/2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	11/01/2019
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	14/01/2019
Análise dos currículos / critério de desempate	1 dia	15/01/2019
Publicação do resultado preliminar	1 dia	16/01/2019
Recurso	1 dia	17/01/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	18/01/2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	21/01/2019
Publicação da relação final de classificados	1 dia	22/01/2019
TOTAL	23 dias	